



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise Jurídica ao Projeto de Lei Ordinária nº 263/2018 de autoria da Sra. Prefeita.

Examinando o referido Projeto de Lei em comento, de autoria da Sra. Prefeita, não detectei nenhum vício à sua regular tramitação, sendo legal, regimental e constitucional, desde que emendado, nos termos do artigo 29, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, motivo pelo qual emito parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, 04 de dezembro de 2018.

Ricardo Tofi Jacob

Diretor Jurídico

